



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

Conselho Estadual das Cidades

**SEMINÁRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSELHOS
MUNICIPAIS DAS CIDADES**

Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

Antecedentes:

- **Cinco Conferências Nacionais já realizadas;**
- **Deliberação pela criação do SNDU na segunda Conferência;**
- **Seminários Regionais e Nacional realizados pelo ConCidades;**
- **Proposta de Lei desenvolvida e deliberada pelo ConCidades.**



Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

Objetivos Definidos:

- **Diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo;**
- **Clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados;**
- **Instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo;**
- **Recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana;**
- **Canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades;**



Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

- **Atendimento aos anseios da sociedade civil;**
- **Estratégia para implantação da cultura do planejamento nos 5.565 municípios brasileiros;**
- **Consolidação do compromisso com a gestão democrática e participativa;**
- **Promoção do controle e da justiça sociais;**
- **Aproximação dos cidadãos da gestão urbana.**



5ª Conferência das Cidades Instrumento de discussão e implementação do SNDU

- **Continuar o processo de implantação dos Conselhos Estaduais e Municipais** (O Ministério das Cidades exige que TODOS os municípios tenham seus Conselhos instituídos até 2015, sob pena de não mais receberem repasses daquele ministério, até que tal condição seja atendida);
- **Colocar em debate e deliberar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;**
- **Deixar clara a política de aplicação de recursos;**
- **Definir as competências do controle social;**
- **Fortalecer a função social da propriedade.**



O que é um Conselho de Políticas Públicas?

É uma reunião de diversos atores vinculados a uma determinada política pública. Juntos, eles refletem sobre a realidade local, discutem e decidem sobre uma política ou uma determinada questão.

Qual o seu objetivo?

Ampliar a participação popular, garantir a descentralização do poder e exercer o controle social. Enfim, a atuação do Conselho fortalece a sociedade democrática.

Um Conselho poderá exigir, por exemplo:

- a) que o governo municipal cobre a aplicação do Código de Postura quanto à existência de calçadas adequadas para mobilidade urbana;
- b) a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, pelo Executivo Municipal;
- c) no nível nacional, que o governo federal não repasse recursos aos municípios onde o Plano Diretor não esteja sendo aplicado ou não leve em conta a Lei do Uso e Ocupação do Solo.



Atribuições:

O Conselho constitui lugar de debate de Políticas Públicas.

Deve evidenciar contradições, interesses conflitantes entre os diferentes segmentos, para construir uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano que universalize o acesso a uma vida digna.

Cabe ao ConCidades encaminhar as deliberações das conferências, bem como atuar em questões urbanas no período entre conferências.



O que faz um(a) conselheiro(a)?

- Oferece sua sabedoria de vida e de planejamento estratégico para desenvolver a gestão de seu cargo com excelência.
- Representa uma parcela, um segmento da sociedade, e manifesta as idéias e as demandas desse grupo.
- Não fala em nome de seus interesses pessoais.
- É o elo entre o Conselho e o segmento que representa, realizando o seu trabalho por meio de mobilização, reuniões, boletins informativos e/ou consultas.
- Além de propor, discutir e definir questões, é fundamental que o(a) conselheiro(a) acompanhe a efetivação das decisões e a execução das políticas, para que haja fiscalização e controle por parte da sociedade.



Passos para criar um Conselho Municipal das Cidades:

- **Convocação, pelo Poder Executivo Municipal, de todos os segmentos representativos que participaram da Conferência Municipal;**
- **Discussão do que será o Conselho Municipal;**
- **Elaboração do projeto de lei, pelo executivo municipal, para envio à Câmara Municipal, com vistas a sua aprovação;**
- **Instalação do Conselho Municipal das Cidades.**



Passos para o funcionamento do Conselho Municipal das Cidades:

- **Discussão do Regimento Interno;**
- **Definição de calendário de reuniões ordinárias;**
- **Elaboração de seu Planejamento Estratégico com base nas decisões da Conferencia Municipal;**
- **Definição da estratégia de relacionamento com ConCidades Estadual e Nacional.**



Por que discutir a cidade ?

Porque a cidade é de todos, pertence à coletividade. Todos devem pensar a cidade, discutir seus problemas e sugerir soluções.

A construção de propostas é coletiva

PÚBLICO X PRIVADO

Por que planejar a cidade ?

A urbanização acelerada dos municípios brasileiros demanda da administração municipal, **juntamente com a população**, um esforço no sentido de planejar o crescimento ordenado e equilibrado da cidade.



Do que é composto o Planejamento Urbano ?

- Mobilidade Urbana / Acessibilidade / Transporte / Sistema Viário ordenado;
- Habitação com qualidade;
- Saneamento Ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e destinação adequada do lixo);
- Espaços públicos urbanos qualificados (praças, passeios, parques);
- Articulação com outras Políticas Públicas (saúde, educação, etc.)



Plano Diretor Participativo - PDP

Constitui o **principal instrumento de planejamento urbano**.

O PDP deve ser o orientador do crescimento ordenado da cidade, envolvendo todos os componentes do planejamento urbano.

O PDP é um documento técnico **construído coletivamente**, onde se retrata a situação atual do município e, posteriormente, se elaboram propostas para a cidade, as quais se tornarão LEIS MUNICIPAIS.



Instrumentos de Planejamento Urbano

Instrumentos complementares ao **Plano Diretor**, que tratam de questões específicas na cidade:

- **Plano Local de Habitação de Interesse Social** (Lei Federal nº 11.124/2005): exigido para **todos** os municípios. Até 50 mil habitantes pode ser um plano simplificado;
- **Plano Municipal de Saneamento Básico** (Lei Federal nº 11.445/2007): exigido para **todos** os municípios;
- **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** (Lei Federal nº 12.305/2010): exigido para **todos** os municípios, pode estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que atenda ao mínimo estabelecido em Lei;
- **Plano de Mobilidade Urbana e Acessibilidade** (Lei federal nº 12.587/2012): exigido para os municípios com população **acima de 20 mil** habitantes.



Plano Diretor Participativo - PDP

O PDP, desde a Constituição de 1988, é uma **exigência** para todos os municípios brasileiros **acima de 20 mil habitantes**.

Essa determinação foi ratificada pela Lei do **Estatuto da Cidade** (2001), que passou a exigí-lo, também, para:

- Municípios componentes de **regiões metropolitanas**;
- Municípios classificados como **turísticos**;
- Municípios que recebem algum **projeto/intervenção de grande porte**.



No PDP são definidos:

- Zoneamento da cidade;
- Atividades e usos permitidos nas zonas definidas;
- Altura máxima das construções;
- Recuos (afastamentos);
- Taxa de permeabilidade do terreno (área “verde”);
- Classificação do tipo de vias (hierarquia viária);
- Extensão do sistema viário;
- Projetos estruturantes para o município;
- Instrumentos de política urbana (IPTU progressivo, ZEIS, concessões para regularização fundiária, etc).



Francisco das Chagas Lopes da Silva

Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades
kico.lopes@idades.ce.gov.br – (85) 3101.4428

Samia Karininy Oliveira Moura

Assessora Técnica e de Planejamento do ConCidades
(85) 3101.4433

samia.karininy@idades.ce.gov.br / concidas@idades.ce.gov.br

Isaura Maria Garcia

Apoio Técnico – (85) 3101.4433
isaura.garcia@idades.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades